PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 5 0 5

de 14 de Outubro de 1.975

" Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de - São Paulo, visando a construção de uma ponte sôbre o Rio da Onça, na ligação com o Municipio de Sertãozinho ".

Dr. Edgard Matrângolo, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:-

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a representar o Municipio no ato de assinatura do convênio a ser celebrado com o De/- partamento de Edifícios e Obras Públicas do Estado de São Paulo, para efeito de construção de uma ponte sôbre o Rio da Onça, na liga/- ção com o municipio de Sertãozinho, cujo custo foi orçado em cr$... 1.500.599,11 (hum milhão, quinhentos mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros e onze centavos).

§ Único- O Municipio concorrerá com a importância de cr$29.586,00 - (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros) do valôr previsto neste artigo para o custo das obras.

Artigo 2º- Para a cobertura da despesa desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um credito especial até o valôr de cr$ 29.586,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), com vigência plurianual.

§ 1º- Para o corrente exercicio, fica autorizado a abertura de um - crédito no valôr de cr$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), correndo '- sua cobertura por conta do excesso de arrecadação já verificado na rubrica da Receita Patrimonial do orçamento vigente.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a assumir o compromisso de pagamento em número e valôr correspondente ao parcelamento das contribuições financeiras que o convenio venha estabelecer para efeito de desincumbência dos encargos do Municipio.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M.Barrinha, 14 de Outubro de 1.975

O Prefeito Municipal

- Dr. Edgard Matrângolo -

Publicada e afixada na forma e lugar de costume, na data supra.
Registre-se. (Reg.L/3-fls.97 eV/98.

O Secretário